

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 813, de 9 de março de 1966.

Autoriza estudo e execução de obras de abastecimento d'água. - Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os estudos necessários á construção do serviço de captação, condução e distribuição de água á Vila Correntinho, podendo despende até a importância de Cr\$.1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) e a despende com o início das obras de que trata esta lei.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a aproveitar o crédito especial que se refere o artigo 2º desta lei para o estudo do melhoramento do serviço de água do povoado de Taquaral, o qual se acha nas mesmas condições do distrito de Correntinho.

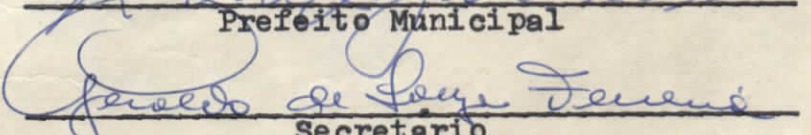
Art. 4º - Resguardadas as normas legais de plano, projeto e orçamento de obras públicas, poderão os serviços autorizados nesta lei ser executados mediante concorrência pública ou administrativa ou ainda por administração direta.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário